



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ATO CONVOCATÓRIO

CONVITE Nº 02/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/15

A CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, com sede na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 101, Bairro Centro – PENHA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, constante no Processo Licitatório Nº 09/15, objetivando a contratação de assessoria jurídica para a revisão da Lei Orgânica do Município e reforma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital. O certame será regido pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de assessoria jurídica para a revisão da Lei Orgânica do Município e reforma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha, segundo as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 O acompanhamento do desenvolvimento e da qualidade dos serviços solicitados será feita por Gestor de Contrato designado pelo Presidente da Câmara de Vereadores em conjunto com a Comissão de Vereadores designados, que poderão realizar o aceite ou a recusa dos serviços apresentados.

1.3 O valor total global estimado para a contratação do objeto é de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) resultado da média aritmética simples dos preços obtidos na pesquisa de mercado.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O recebimento da documentação dar-se-á na sede da Câmara de Vereadores de Penha, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 101, Bairro Centro – Penha, precisamente às 11:00 h do dia 20/10/2015, quando será dado o processamento dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 24/2015, de 04 de maio de 2015.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.3 A participação no procedimento licitatório implica na aceitação plena e irrevogável dos termos deste Ato Convocatório e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

3.1.4 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, na qual os profissionais que a integram, tenham na área do Direito, especialização em Direito Administrativo e estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.1.5 Poderão participar do presente certame, as pessoas jurídicas CONVIDADAS e as que manifestarem interesse em participar, até o dia **19/10/2015**, às 11h00, sendo que poderão retirar o Ato Convocatório e seus anexos, que descrevem as exigências a serem atendidas, no prédio da Câmara de Vereadores de Penha, nos dias de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou solicitar os referidos documentos através do e-mail licitacoes@camaradepenha.com.br.

3.1.6 As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste Processo Licitatório.

3.1.7 Quando da participação de empresas em consórcio, observar-se-á o disposto no art.33 da Lei nº8.666/93.

3.2 Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Penha ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2.2 Em processo de concordata ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção.

3.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.6 Empresas cujos diretores ou sócios, sejam servidores ou dirigentes ou tenham qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara de Vereadores de Penha ou que seja membro efetivo, ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.3 Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar condição de ME e EPP, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação registrada (registro na Junta Comercial), por intermédio da Certidão da Junta Comercial em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.4 Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Convite e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o aviso do presente Convite, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original até a data que anteceder ao dia da sessão marcada para abertura dos envelopes.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1.1 – À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.
- e) Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, com validade na data de realização da licitação.
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT.

4.1.2.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1.2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além da documentação acima, deverão apresentar junto com a documentação de Habilitação o original ou cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial (Certidão que conste a condição de ME ou EPP), na qual esteja registrado o ato constitutivo da Sociedade Empresarial ou Empresa Individual.

4.1.2.3 - Poderão ser apresentadas, para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

4.1.2.4 – A Câmara de Vereadores de Penha não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

4.1.3 - À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço semelhante ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas, quantidade e prazos, contendo, obrigatoriamente, a especificação do serviço realizado.

4.1.4 – À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraído do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1.4.1 Declarar sob as penalidades legais, cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame, Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

4.1.4.2 Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme estabelece o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei 9.854, de 27/10/99, de acordo com Anexo V.

4.1.5 Será inabilitada a empresa que:

4.1.5.1 Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Ato convocatório, serão inabilitadas.

4.1.5.2 Tiver Contrato anterior rescindido por inadimplência e, em consequência, tenha sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ou impedida de contratar com a Câmara de Vereadores de Penha.

4.1.5.3 Apresentar documentação e/ou proposta após o horário e datas previstas para entrega, constantes do calendário de eventos deste ato convocatório.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02):

5.1 A proposta deverá:

5.1.1 Ser elaborada conforme modelo do Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço, proposta com preço global para 90 dias, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

5.1.2 Indicar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver), e dados bancários para pagamento eletrônico.

5.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1.4 Ter descrição do objeto global da presente licitação, que deverá conter cada um dos itens em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I – Termo de Referência, ou a indicação do Termo de Referência ou objeto.

5.1.5 Conter oferta precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para a Câmara de Vereadores de Penha.

5.1.5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em duas casas decimais e em valores vigentes no dia previsto para abertura da sessão de processamento deste certame.

5.1.6 Considerar todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

5.1.6.1 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2 Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de vigência do contrato noventa dias.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Ato Convocatório e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores superiores ao valor global estimado no item 1.2, ou manifestamente inexequíveis.

5.4 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.5 Caberá a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a legislação vigente, decidir motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Ato Convocatório e não implicar alteração do objeto da presente licitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.6 Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Ato Convocatório e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

5.7 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ou quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

5.7.1 Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.8 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6 DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA:

6.1 Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015 – CVP
CONVITE Nº 02/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015 – CVP
CONVITE Nº 02/2015

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

7.1 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.2 Os documentos constantes do envelope Habilitação, serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.1.3 O resultado da habilitação será comunicado aos licitantes.

7.1.4 Havendo renúncia expressa, conforme ANEXO VI de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes contendo a Proposta dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para sua abertura.

7.1.5 A abertura dos envelopes de PROPOSTA será realizada no local definido neste Ato convocatório, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando todos os documentos à disposição das empresas licitantes, para exame.

7.1.6 Havendo renúncia expressa, conforme ANEXO VIII de todos os licitantes a qualquer recurso contra a classificação das Propostas, os documentos do presente certame serão encaminhados a autoridade superior para adjudicação e homologação.

7.1.7 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.1.8 Qualquer licitante, por meio de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão Permanente de Licitação, acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste ato convocatório;
- b) apresentarem preço total simbólico, irrisórios ou inexequíveis;
- c) apresentarem preço acima do valor máximo estipulado no presente ato convocatório;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.3 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

7.5 A Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

8. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 A impugnação do Ato convocatório e de seus ANEXOS, deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Ato convocatório e protocolada na Câmara de Vereadores de Penha, por qualquer cidadão ou pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do presente certame.

8.1.1 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Ato convocatório, antes da abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para abertura deste certame.

8.2 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.3 O recurso deverá ser interposto a Presidente da Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo, na Câmara de Vereadores de Penha, localizado no endereço constante do presente ato convocatório, de segundas às sextas-feiras, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

8.3.1 O recurso deverá ser protocolado, dentro do prazo regulamentar, na sede da Câmara de Vereadores de Penha.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3.2 As razões do recurso deverão ser dirigidas a Presidência da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe provimento ou não.

8.4 O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação das propostas, terá efeito suspensivo.

8.5 Do ato praticado pela autoridade competente cabe recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5.1 A autoridade competente poderá, motivadamente, e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso previsto no subitem precedente deste Convite.

8.5.2 O não comparecimento do licitante ou representante legalmente credenciado às sessões públicas de abertura dos envelopes, ou a falta da assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões da Comissão Permanente de Licitação, inclusive aceitando a desistência do direito de recurso da fase de habilitação para que sejam abertos os envelopes com as propostas, na mesma sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

8.6 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Ato Convocatório não serão conhecidos.

8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Respeitados os prazos, ou tendo as licitantes declinado do direito de recurso, verificado o atendimento às condições de habilitação e sendo a proponente detentora da oferta de menor preço global, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

9.2 Decorridos todos os prazos, a decisão será submetida à autoridade superior para homologação.

9.3 A convocação da licitante vencedora (adjudicatário) para assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Homologação da licitação pela autoridade superior.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4 A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam a Câmara de Vereadores de Penha à contratação do objeto licitado.

10 DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2 Para efetivar a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante o INSS e FGTS.

10.3 Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste ato convocatório e seus anexos, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.4 A Administração poderá prorrogar o prazo do item 10.1, por igual período, nos termos do art. 64, §10 da Lei no 8.666/93.

10.5 As responsabilidades das partes contratantes constam da Minuta do Contrato que integra o Anexo IX deste Ato Convocatório.

10.6 O prazo para a execução dos serviços é de noventa dias a contar da data de protocolo da Ordem de Serviço.

10.7 A prorrogação do prazo ficará a critério da Câmara de Vereadores de Penha, desde que ocorra algum dos motivos estipulados nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 57, da Lei 8.666/93.

10.8 A contratada obriga-se a acatar, em qualquer fase, as solicitações do Gestor do Contrato, para iniciar ou paralisar os serviços.

11 DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1 Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

11.1.2 Retardamento da execução do objeto: (três anos);

11.1.3 Falhar na execução do contrato: (três anos);

11.1.4 Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

11.1.5 Comportamento inidôneo: (cinco anos);

11.1.6 Declaração falsa: (quatro anos);

11.1.7 Fraude fiscal: (quatro anos).

11.2 Para os fins do subitem 17.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

11.4 A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

11.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

11.4.1.1 Advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

11.4.1.2 Multa na forma prevista nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ;

11.4.1.3 Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.4.2 O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

11.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

11.4.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

11.4.2.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

11.4.3 Considera-se prestação irregular de serviço o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços/Autorização de Fornecimento emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

11.4.4 As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

11.4.5 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.4.6 As penalidades previstas neste Ato Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

11.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.7 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Penha

11.7.1 Somente serão conhecidos os recursos, se dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição tiver sido devidamente protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha.

12 ACOMPANHAMENTO

12.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada por Gestor designado pelo Contratante, conforme Termo de Referência (Anexo I).

12.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara de Vereadores de Penha, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário. Tal providência deverá ocorrer concomitantemente à assinatura do contrato.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a apresentação e aprovação dos respectivos produtos nos termos no Anexo I – Termo de Referência, ou seja, será realizado o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta quando da apresentação da versão preliminar da Lei Orgânica Municipal, 25% (vinte e cinco por cento), quando da apresentação da versão preliminar do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha, sendo o saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) quando da aprovação da versão final da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, pelo Gestor de Contrato juntamente com a Comissão de Vereadores designada para tal fim.

13.2 A Câmara de Vereadores de Penha pagará o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura mediante cumprimento das etapas descritas no item 13.1

13.3 Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de vigência do contrato.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.031.0001.2.043 Manut. e Func. da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.05.00.00.00.00.0.0.0000 Serviços Técnicos Profissionais

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site www.camaradepenha.com.br, onde estará disponível o presente Ato Convocatório, bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

15.2 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Penha o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores de Penha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Ato Convocatório.

15.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Poderão ser convocados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, em áreas específicas, integrantes ou não do quadro da



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Penha, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

15.8 Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação, facultada aos licitantes sua assinatura.

15.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

15.9 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

15.10 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Mural da Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha, no portal www.camaradepenha.com.br, e no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15.11 Para contagem de prazos neste Ato Convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara de Vereadores de Penha.

15.12 Os casos omissos do presente Processo Licitatório serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior, com base na legislação vigente.

15.13 Integram o presente Ato Convocatório:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- Anexo VI – Termo de Renúncia de Recurso contra Habilitação
- Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço
- Anexo VIII – Termo de Renúncia de Recurso Contra Classificação das Propostas
- Anexo IX – Minuta do Contrato

15.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, em caso de solução judicial.

Penha, 13 de outubro de 2015.

FELIPE REBELLO SCHMIDT

Presidente da Câmara de Vereadores de Penha



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I CONVITE Nº 02/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/15 TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de assessoria jurídica para a revisão da Lei Orgânica do Município e reforma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Se faz necessária a reforma em observância a Constituição da República Federativa do Brasil que vem sofrendo processo periódico de atualização, estando atualmente com mais de 80 emendas constitucionais promulgadas. Muitas destas emendas constitucionais produziram mudanças radicais nos sistemas jurídicos brasileiro, principalmente resultaram em Emendas a Constituição do Estado de Santa Catarina, havendo a real necessidade de serem adaptadas às legislações municipais, sob pena de incorrerem os municípios em flagrante inconstitucionalidade, o que deve ser observado na nova proposta de legislação. No que se refere ao Regimento Interno do Poder Legislativo, as mudanças recentes na legislação de controle público, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, aliada às questões relativas ao Estatuto da Cidade, acabaram por determinar a necessidade premente de atualização dos textos regimentais, como se observa no caso do Processo Legislativo Orçamentário e da própria prestação de contas do Município. A atualização dos textos legais referidos é necessidade da qual não pode o Legislativo Municipal esquivar-se, representando verdadeiro mandamento em obediência aos princípios contidos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

3 ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os serviços deverão englobar:

3.1.1 Adequação e Atualização da Lei Orgânica do Município: exame da Lei Orgânica em vigor, acompanhada do diagnóstico dos atuais aspectos sócio econômicos do Município e do atual perfil político institucional, em decorrências das alterações constitucionais, que irão nortear o trabalho. Em especial, face à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00), visando adaptações necessárias; exame da redação final, com as propostas de



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

supressão, modificação ou introdução de novos dispositivos na Lei Orgânica Municipal.

3.1.2 Adequação e Atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha: exame do Regimento em vigor, propor modificações e adaptações em razão da mecânica do processo legislativo municipal, propor a simplificação e modernização deste instrumento legal, após discussão com a Presidência da Casa e demais Vereadores, com a redação final dos dispositivos alterados, suprimidos ou acrescentados; exame da redação final, com as propostas de supressão, modificação ou introdução de novos dispositivos no Regimento Interno.

3.2 O contratado deverá propor a revisão e atualização da Lei Orgânica do Município, bem como reformulação do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha, saneando os equívocos e inconstitucionalidades apuradas.

3.3 Deverá o contratado prestar a assessoria com vistas a adequação da legislação, à atual realidade jurídica, considerando que a atualização da Lei Orgânica do Município é obrigação do Poder Legislativo, em decorrência da aplicação do princípio da simetria.

3.4 Etapas e cronograma do trabalho:

3.4.1 Os trabalhos deverão ser desenvolvidos a partir das seguintes etapas:

1ª. Realização de Reunião para definir os membros da Comissão Especial da Câmara de Vereadores que acompanhará os trabalhos.

2ª. Apresentação de estudo preliminar das emendas à Lei Orgânica.

3ª. Reunião com a Comissão Especial para recebimento das sugestões de Vereadores, entidades, Prefeito Municipal e da referida Comissão para serem inseridas na revisão/emenda.

4ª. Entrega da proposta de Emenda à Lei Orgânica (revisão com todas as alterações necessárias, bem como àquelas sugeridas, nos termos da 3ª Etapa).

5ª. Recebimento da Emenda à Lei Orgânica devidamente aprovada.

6ª. Inserção da redação da Emenda Promulgada no texto original da Lei Orgânica com redação final pronto para a impressão.

7ª. Apresentação de estudo preliminar acerca da nova redação do Regimento Interno (Projeto de Resolução).

8ª. Recebimento das sugestões de Vereadores e funcionários.

9ª. Entrega do Projeto de Resolução à Mesa Diretora.

10ª. Elaboração da redação final do Regimento Interno pronto para impressão.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.4.1.1 As etapas poderão ser antecipadas, reduzindo o prazo para finalização dos trabalhos.

3.4.2 Cronograma

3.4.2.1 Os trabalhos serão desenvolvidos conforme o seguinte cronograma

Etapas	Semana s	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1 ^a .		■											
2 ^a .		■	■										
3 ^a .			■										
4 ^a .				■									
5 ^a .					■	■							
6 ^a .							■	■					
7 ^a .									■				
8 ^a .										■			
9 ^a .											■		
10 ^a .												■	■

3.4.2.2 O Cronograma pode ser alterado, caso ocorra antecipação de etapas.

3.5 A metodologia a ser utilizada deve enfatizar a participação em Oficinas de Trabalho da Comissão Especial para revisão da Lei Orgânica e reforma do Regimento Interno; participação popular em audiências públicas; sugestões dos Vereadores, dos funcionários e do Poder Executivo local.

3.6 Fica a contratada responsável por manter o bom desenvolvimento das atividades contratadas.

3.7 Cabe a contratada levar ao conhecimento da contratante os eventuais atrasos no atendimento das solicitações que possam comprometer o andamento dos serviços.

4 ACOMPANHAMENTO

4.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada por servidor devidamente designado, o qual assumirá a função de Gestor do Contrato.

4.2 O Gestor do Contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

4.3 Em caso de infringência contratual não justificada pela Contratada, o Gestor do Contrato deverá proceder a apuração da penalidade em que recai a Contratada, oficiando-a para dar-lhe faculdade de defesa e, após, lavrar relatório, encaminhado a autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

4.4 As decisões e providências, que extrapolem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

4.5 O acompanhamento realizado pela Contratante, por meio de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

4.6 Cabe ao Gestor do Contrato:

4.6.1 Emitir Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

4.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.6.3 Acompanhar a execução do objeto desta contratação.

5 ESTIMATIVA DE CUSTO:

DESCRIÇÃO	TEMPO	Valor Total
Contratação de assessoria jurídica para a revisão da Lei Orgânica do Município e reforma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha.	12 semanas/ 90 dias	R\$ 61.000,00

Valor total Global por Extenso: sessenta e um mil reais.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II CONVITE Nº 02/15 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/15 MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao Processo Licitatório nº 09/2015 da Câmara de Vereadores de Penha podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de ____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

Observação:

(Deverá ser em papel timbrado e entregue a Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura da sessão do certame.)



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III
CONVITE Nº 02/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório da Câmara de Vereadores de Penha, denominado Convite nº 02/2015.

....., emde.....de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO : (Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.)



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV
CONVITE Nº 02/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/15
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do CONVITE Nº. 02/2015, realizado pela Câmara de Vereadores de Penha.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V
CONVITE Nº 02/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/15
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE
MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ___ de _____ de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI
CONVITE Nº 02/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/15
TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2015.
CONVITE Nº. 002/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Referência: Contratação de assessoria jurídica para a revisão da Lei Orgânica do Município e reforma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha

TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

À: Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de **HABILITAÇÃO** preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

..... ,dede 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII
CONVITE Nº 02/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/15
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Convite Nº 02/2015

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone e Fax: _____ E-mail: _____

OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo, a contratação de Contratação de assessoria jurídica para a revisão da Lei Orgânica do Município e reforma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha.

DESCRIÇÃO	TEMPO	Valor Total
Contratação de assessoria jurídica para a revisão da Lei Orgânica do Município e reforma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha.	12 semanas/ 90 dias	R\$ _____.____,____

Valor Global por Extenso:

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, COMPREENDENDO TODOS OS CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E LUCRO: R\$ _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ / __ em __ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VIII
CONVITE Nº 02/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/15
TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO
DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2015.
CONVITE Nº. 02/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Referência: Contratação de assessoria jurídica para a revisão da Lei Orgânica do Município e reforma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha

TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

À: Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as **PROPOSTAS DE PREÇO**, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

....., de.....de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IX
CONVITE Nº 02/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/15
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.551.515/0001-07, com sede à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 101, Centro, Penha, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob n. _____ estabelecida na rua _____ na cidade de _____ representada neste ato pelo Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, na cidade de _____ aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 09/2015, CONVITE nº 02/2015, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 Contratação de assessoria jurídica para a revisão da Lei Orgânica do Município e reforma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha., segundo as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

Cláusula Segunda – Dos Documentos Integrantes

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão do objeto contratado, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Ato Convocatório – CONVITE nº 02/2015 e seus anexos;
- b) A Proposta Comercial da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – Da Legislação Aplicável

3.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Cláusula Quarta – Dos Prazos

4.1 O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável na forma da lei.

Cláusula Quinta – Das Condições Especiais

5.1 Os serviços deverão englobar:

5.1.1 Adequação e Atualização da Lei Orgânica do Município: exame da Lei Orgânica em vigor, acompanhada do diagnóstico dos atuais aspectos socioeconômicos do Município e do atual perfil político institucional, em decorrências das alterações constitucionais, que irão nortear o trabalho. Em especial, face à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00), visando adaptações necessárias; exame da redação final, com as propostas de supressão, modificação ou introdução de novos dispositivos na Lei Orgânica Municipal.

5.1.2 Adequação e Atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha: exame do Regimento em vigor, propor modificações e adaptações em razão da mecânica do processo legislativo municipal, propor a simplificação e modernização deste instrumento legal, após discussão com a Presidência da Casa e demais Vereadores, com a redação final dos dispositivos alterados, suprimidos ou acrescentados; exame da redação final, com as propostas de supressão, modificação ou introdução de novos dispositivos no Regimento Interno.

5.2 A metodologia a ser utilizada deve enfatizar a participação em Oficinas de Trabalho da Comissão Especial para revisão da Lei Orgânica e reforma do Regimento Interno; participação popular em audiências públicas; sugestões dos vereadores, dos funcionários e do Poder Executivo local.

5.3 Fica a contratada responsável por manter o bom desenvolvimento das atividades contratadas.

5.4 Cabe a contratada levar ao conhecimento da contratante os eventuais atrasos no atendimento das solicitações que possam comprometer o andamento dos serviços.

5.5 Manter as certidões negativas atualizadas durante a vigência do contrato, substituindo-as conforme data de vencimento.

5.6 Pagamento de todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

5.7 Pagamento das contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Cláusula Sexta – Do Preço

6.1 O preço total para a execução do objeto deste contrato é o baseado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, a



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor estimado de R\$ _____ (_____), sem reajustes, para os serviços executados.

Cláusula Sétima - Das Condições e Forma de Pagamento

7.1 Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a apresentação e aprovação dos respectivos produtos nos termos no Anexo I – Termo de Referência, ou seja, será realizado o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta quando da apresentação da versão preliminar da Lei Orgânica Municipal, 25% (vinte e cinco por cento), quando da apresentação da versão preliminar do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha, sendo o saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) quando da aprovação da versão final da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, pelo Gestor de Contrato juntamente com a Comissão de Vereadores designada para tal fim.

7.2 A Câmara de Vereadores de Penha pagará o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura mediante cumprimento das etapas descritas no item 13.1

7.3 Os valores ofertados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de vigência do contrato.

7.4 O pagamento será efetuado na data do seu vencimento após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ faturas, contendo a descrição dos serviços prestados.

7.5 Sobre o valor bruto da Nota Fiscal, serão retidos os valores referentes ao INSS, IR e ISS, no que couber, conforme determinação legal.

Cláusula Oitava – Do Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato

8.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, a revisão do valor inicialmente pactuado, se fará mediante solicitação do contratado, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, devendo tal demonstração ser apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços.

Cláusula Nona – Dos Recursos para Atender às Despesas

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.031.0001.2.043 Manut. e Func. da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.05.00.00.00.00.0.0.0000 Serviços Técnicos Profissionais

Cláusula Décima – Do Acompanhamento

10.1 A CONTRATANTE, através do Gestor do contrato designado pela autoridade competente, acompanhará a execução do serviço, através do recebimento na Nota Fiscal/fatura correspondente, e na forma prescrita pelo artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93.

10.2 Apesar do amplo acompanhamento por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

10.3 O acompanhamento da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

Cláusula Onze – Das Obrigações da Contratante

11.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Doze – Das Obrigações da Contratada

12.1 A CONTRATADA é responsável direta pela execução do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

Cláusula Treze – Das Alterações Contratuais

13.1 Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Quatorze – Das Penalidades

14.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

Cláusula Quinze – Da Rescisão

15.1 A rescisão contratual pode ser:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme os casos enumerados nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

15.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Dezesseis – Do Foro

16.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Penha, ____ de _____ de 2015.

Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF nº:

CPF nº:

Wlamir Mendonça Ferreira da Silva

Assessor Jurídico

OAB/SC 30323